



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

## **GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA**

PL 467/09

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa propor diretrizes para a Política Municipal de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Essas diretrizes são tanto para o Poder Público, quando da formulação e realização dessa política pública diretamente pela Administração, quanto para as empresas particulares que realizem comercialmente essa atividade. A propositura tem por pretensão, não só a qualidade e a segurança dos serviços prestados e dos produtos utilizados, mas, primordialmente, a minimização do impacto ambiental e a proteção da saúde da população e dos trabalhadores que atuam na área.

As pragas urbanas são aquelas causadas pelos animais sinantrópicos, ou seja, aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem a despeito da vontade deste. As pragas causam dano ao homem desde tempos remotos, seja através das doenças transmitidas ou pelos danos causados na estocagem, contaminando os produtos, as embalagens e o meio ambiente.

Podemos citar entre os animais sinantrópicos mais comuns em nossa cidade, os seguintes: abelhas, aracnídeos, baratas, cigarras, cupins, formigas, gafanhotos, lesmas, morcegos, moscas, mosquitos, piolhos, pombos, pulgas, ratos e traças.

Vetores são os artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções por transmissão de microorganismos.

Para prevenir as pragas nas áreas urbanas, algumas medidas devem ser tomadas: não amontoar lixo ou materiais em desuso, manter alimentos em locais fechados, vistoriar depósitos onde os alimentos são armazenados, mantendo-os permanentemente limpos.

Ao se detectar a presença de qualquer espécie, é importante acionar uma equipe especializada em controlar pragas e vetores de qualquer espécie para que o local seja inspecionado e, então, realizada a devida erradicação, por meio de medidas que exigem manipulação química ou biológica pelo uso de desinfestantes domissanitários cujo emprego exige regramento e cautela.

Assim sendo, o presente projeto de lei visa estabelecer diretrizes para o manejo integrado de vetores e pragas urbanas, de modo a se manter a saúde das pessoas e a integridade do meio ambiente, motivo pelo qual peço e espero sua aprovação pelos ilustres membros desta Edilidade.

**USHITARO KAMIA**

**Vereador – Democratas**